

**Processo n.:** @REP 18/00402861

**Assunto:** Representação acerca de irregularidades no edital de Pregão Eletrônico n. 18/00494 (Objeto: Serviços de *contact center* destinado ao atendimento dos clientes internos e externos, incluindo pessoal, infraestrutura e manutenção)

**Interessado:** Ismael Pereira dos Santos

**Unidade Gestora:** Celesc Distribuição S.A.

**Unidade Técnica:** DLC

**Decisão n.:** 702/2018

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Representação interposta pela empresa Intelecto Contac Center Ltda., em face do atendimento dos requisitos previstos na Instrução Normativa n. TC-21/2015, e considerá-la improcedente, em razão da ausência de irregularidades dos fatos representados.

2. Determinar o arquivamento do processo.

3. Dar ciência desta Decisão ao Representante e ao Controle Interno da CELESC.

**Ata n.:** 61/2018

**Data da sessão n.:** 12/09/2018 - Ordinária

**Especificação do quórum:** Luiz Eduardo Cherem, Luiz Roberto Herbst, Herneus De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Gerson dos Santos Sicca (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000) e Cleber Muniz Gavi (art. 86, §2º, da LC n. 202/2000)

**Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Aderson Flores

LUIZ EDUARDO CHEREM  
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST  
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES  
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC